Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 23 de agosto de 2021 às 17:27, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3238750: 10º TERMO ADITIVO CONVENIO 2020_10 - RIO DOS CEDROS_PRONTO SOCORRO COVID-19

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Rio dos Cedros

MUNICÍPIO

Rio dos Cedros

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3238750

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 2020/10

(ATENDIMENTOS PACIENTES COM SUSPEITA/CONFIRMAÇÃO DE COVID-19)

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O **HOSPITAL E MATERNIDADE OASE E O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**, PARA COOPERAÇÃO FINANCEIRA AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES COM **SUSPEITA/CONFIRMAÇÃO DE COVID-19.**

HOSPITAL E MATERNIDADE OASE, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº. 86.377.553/0002-64, com sede na Rua Germano Brandes Sênior,690, Centro, cidade de Timbó/SC, representado por **OSVALDO TRISOTTO**, inscrito no CPF nº 010.661.709-59, adiante denominado simplesmente **CONVENIADO**, e o município de **RIO DOS CEDROS**, representado por seu Prefeito, o Sr. **JORGE LUIZ STOLF,** inscrito no CPF nº 701.917.009-91, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS**, CNPJ sob nº 10.596.772/0001-91, representada pela Secretaria de Saúde e Bem Estar Social **Sra. MIRIA ELIETE SCHMID FLORIANI**, CPF: 539.225.909-00, doravante denominados simplesmente de **CONVENENTES** resolvem de comum acordo, celebrar este **DÉCIMO TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes considerações e condições:

Considerando que este Convênio tem por objeto a execução pelo **CONVENIADO**, para a **"INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DE PRONTO SOCORRO PARA ATENDIMENTO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EXCLUSIVO DE PACIENTES COM SUSPEITA E/OU CONFIRMAÇÃO DE CORONAVÍRUS (COVID-19),** a ser executado em local próprio, específico e segregado fisicamente do atual pronto socorro, também localizado no complexo situado à rua Germano Brandes Sênior, 690, em horário integral (24 horas diárias), ininterrupto e durante os 7 dias da semana**.**

Considerando que de acordo com os órgãos oficiais (em especial dos técnicos do Ministério da Saúde, a partir da análise/observação da curva de evolução a nível mundial/nacional/estadual/regional/local), os casos no Estado de Santa Catarina continuam ativos, que uma parte da população continua sendo contaminada pela COVID-19 e que os pacientes continuam buscando atendimento médico hospitalar no setor do Pronto Socorro de Síndrome Respiratória.

Considerando o fato da administração municipal sempre zelar e prezar pela total execução de suas atividades, especialmente no que tange a área de saúde;

Considerando que a manutenção das atividades e dos serviços de pronto socorro, especialmente para atendimento dos pacientes com suspeita/confirmação de COVID-19, são realmente necessárias e imprescindíveis ao pleno e integral desempenho, funcionamento, operacionalização e manutenção das atividades relacionadas ao atendimento da saúde municipal;

Considerando existir expressa previsão para prorrogação do prazo **(ARTIGO 13º -DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO);**

Considerando que o **CONVENIADO** possuem mão de obra habilitada, material, instalações e estrutura física, sendo que já executam o serviço de pronto socorro convencional e internação necessário à continuidade do serviço, estando tecnicamente aptos a assumir de forma integral e exclusiva e temporária, todas as atividades e serviços de pronto

socorro e internação para fins específicos de atendimento dos pacientes com suspeita/conformação de COVID-19 do município de Rio dos Cedros;

Considerando que a interrupção na execução das referidas atividades acarreta ônus, encargos, prejuízo e problemas de ordem pública e administrativa, principalmente quanto ao atendimento de saúde à comunidade;

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica alterado por este **DÉCIMO TERMO ADITIVO,** o prazo previsto no **ARTIGO 13º DA VIGÊNCIA** do referido convênio, sendo prorrogado **de 01/09/2021 a 30/09/2021**.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Convênio celebrado entre o Município de Rio dos Cedros e o Hospital e Maternidade OASE.

Por estarem assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Timbó (SC), 04 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS:

JORGE LUIZ STOLF **Prefeito(a) Municipal**	MIRIA ELIETE SCHMID FLORIANI **Secretário (a) Municipal de Saúde**

HOSPITAL OASE:

OSVALDO TRISOTTO
HOSPITAL E MATERNIDADE OASE

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF: